

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 2v2o196k SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/12/2015 Indicação nº 2038/2015 Protocolo nº 6655/2015</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Logística, MARCELO DUARTE MONTEIRO a necessidade de substituição da ponte de madeira do Rio São João por ponte de concreto na Rodovia MT-243 que dá acesso ao Distrito Novo Paraíso, no município de Ribeirão Cascalheira/MT.

(Ref.: Substituição de Ponte de Madeira por Ponte de Concreto)

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, a presente Indicação, em conformidade com o disposto no art. 154, inciso VII c/c o art. 160 todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador **JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**, com cópia ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Senhor **MARCELO DUARTE MONTEIRO** a necessidade de substituição da ponte de madeira do Rio São João por ponte de concreto na Rodovia MT-243 que dá acesso ao Distrito Novo Paraíso no município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Dezembro de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual a necessidade de substituição da ponte de madeira do **Rio São João** por ponte de concreto na Rodovia MT-243 que dá acesso ao Distrito Novo Paraíso no município de Ribeirão Cascalheira/MT.

A proposição foi solicitada pelo representante da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, pelo Senhor Vereador **Elizeu Sousa Parga** em prol do desenvolvimento do município.

Cumprе salientar que o Estado está constituído para oferecer a sociedade melhores condições de vida, oferecendo saúde, trabalho, lazer, segurança e proteção a maternidade e a infância, conforme dispõe o art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Assim sendo, o Estado existe para executar políticas públicas que estejam em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana. É neste sentido que apresento esta indicação, visto que, o Estado de Mato Grosso necessita ter rodovias (pontes de concreto) com boas condições de trafegabilidade para promover o crescimento e desenvolvimento econômico, considerando a capacidade da atividade agrícola e pecuária de Mato Grosso.

Impende observar que investir na melhoria de nossas rodovias e estradas é extremamente importante para o bem estar do cidadão, bem como ainda, é dever do Estado dar plena garantia e efetividade ao direito constitucional e fundamental de locomoção, oferecendo proteção contra acidentes de trânsito nas localidades em que estes são totalmente previsíveis, uma vez que nessa referida ponte sobre o Rio São João caiu um caminhão carregado.

Por fim, é de extrema relevância destacar que a Lei Estadual n.º 9.763/2012, destinou ao **MT Integrado**, a quantia de um bilhão e quinhentos milhões de reais que contempla ações de pavimentação, expansão e melhoria de rodovias estaduais que interligam os municípios mato-grossenses.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público premente.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Dezembro de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual